



Termo de Referência

Processo nº 50606.002079/2023-67

1. **OBJETIVO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de demolição, visando a desocupação de área de preservação permanente na faixa de domínio da rodovia federal BR-267/MG, altura do Km 304,00 lado esquerdo, nas proximidades do Trevo de Caxambu/MG, sentido Cruzília/MG

Definições/Informações Essenciais:

- Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;
- Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: pelas características do objeto e pela singularidade na comprovação de habilitação, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio;
- Validade da proposta: 60 (sessenta dias), conforme §3º do Art. 48 do Decreto nº 10.024/2019;
- Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Inciso I do Art. 48 da LC 123/2006)

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público no Estado de Minas Gerais instaurou o Inquérito Civil nº MPMG-0155.18.000090-5, visando apurar a ocupação irregular em área de preservação permanente às margens da rodovia federal BR-267/MG nas proximidades do Trevo de Caxambu/MG.

2.2. Assim sendo, faz-se necessária a demolição da construção irregular, transporte do material inservível para área de bota-fora e recuperação da cobertura vegetal, de modo a restabelecer a condição natural da área de preservação permanente existente na faixa de domínio da rodovia BR 267/MG.

3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Demolição de casa de dois andares e um barracão construídos com madeira/ bambu e latas com cobertura de telha de amianto medindo aproximadamente 120 m², transporte do entulho e recomposição da cobertura vegetal, conforme Anexo I - Relatório Fotográfico (SEI nº 14308154).

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. Executar a demolição mecânica de edificação mediante utilização de escavadeira hidráulica, bem como realizar o transporte do material inservível para área de bota-fora, cuja distância estimada de transporte é de 5,0 Km. Executar a recuperação da cobertura vegetal mediante o plantio de grama em mudas.

4.2.2. Estima-se que seja necessário para a execução das atividades 01 (uma) escavadeira hidráulica, 01 (um) caminhão basculante de 14 m³, 01 (um) caminhão carroceria e 01 (um) trator sobre esteiras para espalhamento do material inservível na área de bota-fora.

4.2.3. Deverá ser viabilizada a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos produzidos no processo de demolição, com o descarte em bota-fora indicado pela equipe de fiscalização.

5. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valo
					Unitário
01	Contratação de empresa destinada a execução do serviço de demolição de edificação existente na faixa de domínio da Rodovia Federal BR-267/MG, altura do Km 304,00 lado esquerdo	1635	01	Unidade	R\$ 20.059,20
Total					

6. **PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

6.1. O parcelamento do objeto contratado mostra-se tecnicamente desinteressante pois resultaria no desencontro de entregas e perda de qualidade na prestação do serviço. O modelo de contratação única aprimora a qualidade do serviço, uma vez que permite integração de todas as frentes de mão de obra e procedimentos com os equipamentos a serem utilizados, não restando lacuna em nenhuma das etapas a serem executadas.

7. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico nas seguintes condições:

- a) Em horário a ser agendado com a contratada, de forma a não interromper ou prejudicar as operações da rodovia.
- b) A empresa fornecerá todos os equipamentos, mão de obra e materiais necessários;
- c) O prazo de prestação dos serviços é de, no máximo, 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Na hipótese de caso fortuito ou de força maior, o prazo de prestação dos serviços poderá ser prorrogado, desde que solicitado pela contratada antes do vencimento do prazo original.
- d) Disponibilizar pessoal técnico especializado para a realização dos serviços;
- e) Apresentar Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, onde deverá constar o nome dos Responsáveis Técnicos indicados na declaração de responsabilidade e objetivo social da empresa;

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

9. **DA PROPOSTA**

9.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

- a) conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do serviço ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material; e

- b) no preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive materiais, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento de materiais e prestação dos serviços;
- c) apresentar o Anexo II - Planilha de Preços e Quantidades (SEI nº 15775032) devidamente adequado ao valor da proposta;
- d) apresentar o quadro abaixo devidamente preenchido com o valor de sua proposta:

Item	Cód.	Especificação	Unid.	Valor
01	1538	Contratação de empresa destinada a execução do serviço de demolição de edificação existente na faixa de domínio da Rodovia Federal BR-267/MG, altura do Km 304,00 lado esquerdo	Sv	(a ser preenchido)

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Para comprovação das condições necessárias para habilitação, deverão ser apresentadas as certidões negativas, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – **CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5;));
- e) Lista de empresas sancionadas pelo DNIT (<http://www.dnit.gov.br/licitacoes/empresaspenalizadas>).

10.2. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4. Qualificação Técnica:

- a) A empresa deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa;
- b) A empresa deve comprovar regularidade no registro ou inscrição da empresa licitante no CREA ou no Conselho de Classe competente, em plena validade;

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Critérios de Aceitação: os serviços deverão atender integralmente aos requisitos especificados pelos normativos do DNIT;

11.2. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelo seu substituto, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, na data de realização/conclusão dos serviços demandados.
- b) Definitivamente, proferida pelo fiscal, em suas ausências legais, pelo seu substituto após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações técnicas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no projeto básico e no contrato, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes neste Projeto Básico, no contrato e seus anexos;

12.3. Emitir a respectiva Nota Fiscal e enviar ao Contratante juntamente com a descrição dos serviços realizados, para a aprovação dos mesmos pelo setor competente do DNIT;

- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço que apresente qualquer inconformidade;
- 12.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- 12.8. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, na forma do disposto nos Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Conhecer e praticar todas as normas legais e de segurança, aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com os serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja adequado e/ou refeito;
- 13.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2. A equipe de Fiscalização irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório, bem como o DNIT irá providenciar o recebimento do objeto, condição para a solicitação de emissão da Nota Fiscal.
- 14.3. O pagamento será creditado em nome do CONTRATADO, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

a) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária será realizado, desde que o CONTRATADO efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

c) Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o CONTRATADO deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/001182, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

d) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

e) Caso o LICITANTE vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de obra, haverá regra específica no edital.

f) A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo CONTRATADO, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, cujo mesmo atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

14.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

14.6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

14.7. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

14.8. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14.9. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 5, ANEXO XI da IN 05/2017, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

14.10. O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial dos serviços nas condições acordadas enseja a anulação da Nota de Empenho e respectiva apuração de responsabilidade.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. As alterações contratuais poderão ocorrer conforme condições estabelecidas no Art. 124 da Lei nº 14.133/21;

17. ANEXOS

I - Relatório Fotográfico (SEI nº 14308154);

II - Planilha de Preços e Quantidades (SEI nº 15782462);

18. RESPONSÁVEIS/ASSINATURAS

18.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência do edital, estando adequado ao que dispõe o Inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Estou de acordo e declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica contidas neste Termo de Referência.

(Assinado eletronicamente)

DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS

18.2. Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o Termo de Referência, nos termos do Art. 14, inciso II do Decreto nº 10.024/2019.

(Assinado eletronicamente)

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais
SREMG/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Campos Borges de Medeiros, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 27/09/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 27/09/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15584432** e o código CRC **B5938E57**.

Referência: Processo nº 50606.002079/2023-67

SEI nº 15584432



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG | (31) 3057-1500